



Estado do Pará
Governo Municipal de Garrafão do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Portaria nº 190502/23

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2023190502

Ref. Processo nº. CARONA Nº A.2023-150501

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, QUE COMPREENDE A EMISSÃO, REEMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, COM FORNECIMENTO DE BILHETE ELETRÔNICO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO NA FORMA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE), PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS.

O(a) Sr(a) JOMARA MAIRA DE MORAES PANTOJA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, como CONTRATANTE e T F MARQUES DA ROCHA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ITACI SOUZA DE MELO JUNIOR, CPF nº 010.601.583-45, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;



Estado do Pará
Governho Municipal de Garrafão do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GARRAÇÃO DO NORTE - PA, 19 DE MAIO DE 2023

JOMARA MAIRA DE MORAES PANTOJA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR(A) DO CONTRATO